



Câmara Municipal

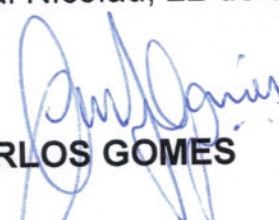
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 219/2021 – *De autoria da Mesa Diretora*– Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a Função de Confiança de Diretor Legislativo.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de outubro de 2.021.



CARLOS GOMES



JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 219/2021 – *De autoria da Mesa Diretora*– Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a Função de Confiança de Diretor Legislativo.

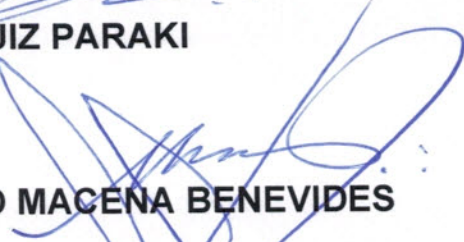
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

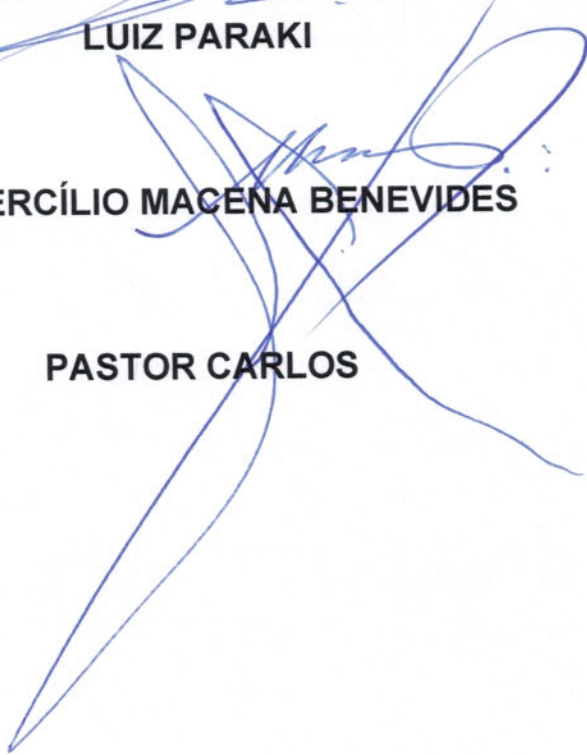
Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de outubro de 2.021.



LUIZ PARAKI



MERCÍLIO MACENA BENEVIDES



PASTOR CARLOS



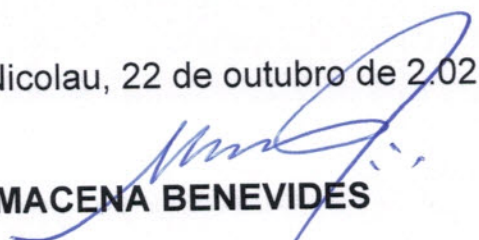
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 219/2021 – *De autoria da Mesa Diretora*– Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a Função de Confiança de Diretor Legislativo.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário da Casa.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de outubro de 2021.


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


RODRIGO BARBOSA

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

COMISSOES

Artur de Aguiar
Requidors
DATA, 17/10/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 219/2021

"Cria, no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a Função de Confiança de Diretor Legislativo e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criada a Função de Confiança de Diretor Legislativo, cujas atribuições são definidas nesta Lei.

Art. 2º - Compete ao servidor ocupante da Função de Confiança de Diretor Legislativo, sem prejuízo as atribuições típicas de seu cargo de origem:

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

I - Assessorar direta e imediatamente a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores e as Comissões em suas funções legislativas;

II - Dirigir as atividades administrativas desenvolvidas pela Presidência na Câmara Municipal;

III - Assessorar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias, bem como as audiências públicas e debates públicos promovidos pela Câmara Municipal e prestar apoio durante as sessões solenes realizadas pelo Legislativo.

IV - Dirigir e orientar os serviços afetos a seus servidores subordinados;

V - Planejar férias e controlar horas de seus subordinados junto ao Recursos Humanos;

VI - Chefiar os servidores não subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal;

VII - Criar métodos, planejar atividades e organizar o funcionamento da Secretaria;

VIII - Dirigir e acompanhar os trabalhos realizados com relação ao protocolo, as telefonistas, a manutenção predial, a limpeza, a tramitação de documentos até o arquivamento e a disponibilização das informações no Portal da Transparência;

IX - Apoiar e executar a logística das viagens dos vereadores, das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências e debates públicos ou de outros eventos realizados pela Câmara Municipal;

X - Garantir a perfeita circulação de informações e orientações para os servidores;

XI - Apoiar o processo legislativo, encaminhar e manter os documentos produzidos internamente e recebidos externamente, através do arquivo da Câmara Municipal;

Artur de Aguiar
Aprovado em 1ª e 2ª discussão
25/10/2021

XII - Superintender as atividades relacionadas ao provimento de informações pertinentes às matérias legislativas, às normas jurídicas, aos pronunciamentos e ao exercício do mandato dos Vereadores, bem como o atendimento ao usuário do processo legislativo;

XIII - Promover as interfaces necessárias dos Vereadores entre si e de qualquer destes com outras autoridades públicas de outros Poderes, em qualquer nível;

XIV - Garantir os elementos de apoio necessário, alinhados com a mesa diretora em lista de verificação, com a finalidade de garantir o bom transcorrer das sessões;

XV - Elaborar documentos solicitados;

XVI - Executar outras tarefas por determinação do Presidente ou da Mesa Diretora.

Art. 3º - Será pago, mensalmente, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de Função de Confiança, sem prejuízo dos vencimentos de origem, a ser pago em parcela destacada.

§ 1º - O valor da função de confiança será reajustado na mesma data e índice quando do reajuste dos servidores municipais.

§ 2º - Fica vedado a contagem e o pagamento de horas extraordinárias ao servidor designado para esta Função de Confiança.

§ 3º - A função de confiança não será incorporada e nem agregada a qualquer outro cálculo salarial do cargo de origem.

Art. 4º - O servidor designado deverá:

- I. Pertencer ao quadro efetivo da Câmara Municipal de São João da Boa Vista;
- II. Possuir ensino superior completo em qualquer curso de graduação;
- III. Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades referentes ao Poder Legislativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser nomeado servidor apenas a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 08 de outubro de 2.021.

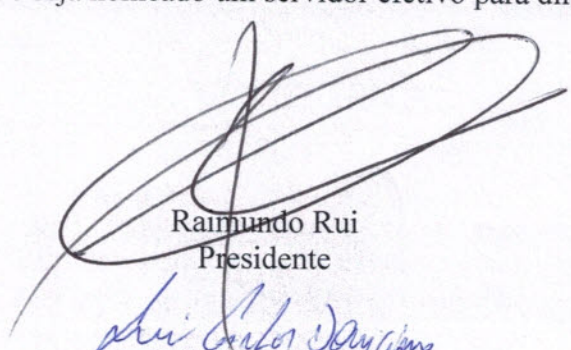
JUSTIFICATIVA

Considerando que o cargo de Chefe de Secretaria Legislativo foi extinto pela Lei nº 4.865, de 30 de Agosto de 2.021.

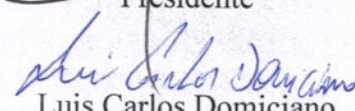
Considerando a necessidade de criação de um cargo de direção para coordenar os trabalhos legislativos da Câmara Municipal.

Assim temos que, as vedações impostas pela Lei Complementar Federal nº 173/2020 em seu Art. 8º - II, que impede a criação de cargo ou função que implique aumento de despesa, o não se aplica neste caso, pois a criação da Função de Confiança não implicará em aumento de despesa, uma vez que a nomeação para o cargo somente poderá acontecer a partir de 01/01/2022.

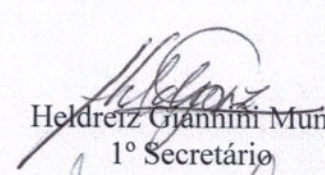
Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para a apreciação dos nobres Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de apreciar a criação da Função de Confiança aqui solicitada, por se enquadrar nas exceções da Lei Complementar Federal nº 173/2020 em seu Art. 8º e também não violar o item II do mesmo artigo, possibilitando que seja nomeado um servidor efetivo para direção dos trabalhos de atendimento dos Edis.



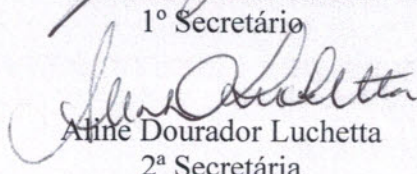
Raimundo Rui
Presidente



Luis Carlos Domiciano
Vice-presidente



Heldreiz Giannini Muniz
1º Secretário



Aline Dourador Luchetta
2ª Secretária



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 função de confiança de Diretor Legislativo na Câmara Municipal, está compatível com Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, 2023 e 2024 tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual - LOA 2022, 2023 e 2024.

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2021.



RAIMUNDO RUI
Presidente



Câmara Municipal de São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2022

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) Função de Confiança de Diretor Legislativo..... R\$ 12.000,00
Soma R\$ 12.000,00

(+) Receita Prevista R\$ 2.664.000,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 2.664.000,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,45%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,45%

EXERCÍCIO 2023

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) Função de Confiança de Diretor Legislativo..... R\$ 12.000,00
Soma R\$ 12.000,00

(+) Receitas Previstas R\$ 2.744.150,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 2.744.150,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,43%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,43%

EXERCÍCIO 2024

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

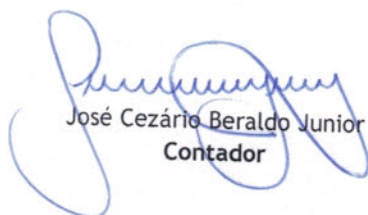
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) Função de Confiança de Diretor Legislativo..... R\$ 12.000,00
Soma R\$ 12.000,00

(+) Receitas Previstas R\$ 2.832.507,50
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 2.832.507,50

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,42%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,42%

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2021.


José Cezário Beraldo Junior
Contador

Raimundo Rui
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

www.saojoaodaboavista.sp.leg.br

contatocmsjbv@gmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO DE UMA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL

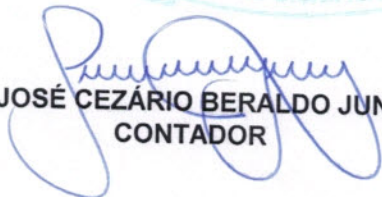
EXERCÍCIO DE 2022		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Gratificação-Função de Confiança de Diretor Legislativo	1.000,00	12.000,00
TOTAIS	1.000,00	12.000,00

EXERCÍCIO DE 2023		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Gratificação-Função de Confiança de Diretor Legislativo	1.000,00	12.000,00
TOTAIS	1.000,00	12.000,00

EXERCÍCIO DE 2024		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Gratificação-Função de Confiança de Diretor Legislativo	1.000,00	12.000,00
TOTAIS	1.000,00	12.000,00

VALOR TOTAL NO PERÍODO	36.000,00
-------------------------------	------------------

São João da Boa Vista, 08 de outubro de 2021


JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR